



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

RESOLUÇÃO CEI SC Nº 003, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024
DIÁRIO OFICIAL - SC - PÁGINA 6 - Nº 22202 DE 09.02.2024

Não autoriza a utilização dos recursos destinados aos Editais FEI nº 001/2023 e 002/2023 para utilização na construção/instalação de piscinas.

O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA (CEI-SC) em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC).

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.355, de 20 de dezembro de 2017, que institui o Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC) em seu art. 3º, estabelece que compete ao CEI-SC *“VI - dar ampla publicidade a todas as suas resoluções concernentes ao FEI-SC”*.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.355, de 20 de dezembro de 2017, que institui o Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC) em seu art. 5º, estabelece que *“os recursos do FEI-SC poderão ser aplicados em financiamento de programas, projetos, serviços e ações governamentais e não governamentais que promovam: I – o protagonismo da pessoa idosa; II – a integração e o fortalecimento dos conselhos do idoso dos Municípios catarinenses; III – o envelhecimento ativo da pessoa idosa; IV – a acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa; V – pesquisas, estudos, diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; VI – a capacitação e formação profissional continuada dos membros do CEI-SC e dos conselhos do idoso dos Municípios catarinenses e dos demais operadores de entidades de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e profissionais atuantes na temática do envelhecimento; e VII – a garantia dos direitos da pessoa idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa desses direitos”*.

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 177, de 10 de julho de 2019, que institui o Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC) em seu art. 3º, inciso *“II – estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos do FEI-SC”*.

Resolve:

Art. 1. Não autorizar que os recursos destinados aos Editais FEI nº 001/2023 e 002/2023 sejam utilizados para construção/instalação de piscinas.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2024.

Sabrina Mores
Presidente CEI/SC